



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017

EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 **(ME/EPP/COOPERATIVAS/MEI)**

Município de Santa Tereza/RS
Edital Tomada de Preços Nº 009/2017
Tipo de Julgamento: Menor valor global

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇA MASSIMILIANO CREMONESE E CEMITÉRIO MUNICIPAL”.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Protocolo Administrativo: Nº 035/2017

Data, Horário e Local de Abertura: **12 DE ABRIL DE 2017, ÀS 09:00 HORAS** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, Santa Tereza/RS, CEP 95715-000, Fone: (54) 3456-1033.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 12 de abril do ano de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, situada na Av. Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3.858/2017, de 03 de janeiro de 2017, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para a contratação de empresa para a prestação de serviço de limpeza urbana nas vias públicas, Praça Massimiliano Cremonese e Cemitério Municipal. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 8:00 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santa Tereza ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em limpeza pública para prestação de serviços de limpeza urbana nas vias públicas do Município, Praça Massimiliano Cremonese e Cemitério Municipal, estas demonstradas conforme mapas 1 e 2 e Memorial Descritivo em anexo. A prestação de serviços de conservação da limpeza dos locais citados acima e são compreendidos por:

1.1.1 - Serviços de Varrição manual

1.1.2 - Serviços de capina manual

1.1.3 - Serviços de Roçada manual (incluindo a coleta e transporte dos resíduos até o bota fora);

1.1.4 - Serviços de Limpeza de bocas de lobo;

1.1.5 - Serviços pintura de meio fio e túmulos.

1.2- É de responsabilidade do poder público o fornecimento da tinta necessária para a pintura dos cordões de meio fio.

1.3- Os serviços de capina, limpeza e conservação das ruas deverão ser executadas diariamente.

1.4 - Os serviços de poda e pintura de meio fio deverão ser executados mensalmente.

1.5 - A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários para a execução do serviço, bem como, o transporte dos funcionários nos locais determinados, diariamente, para a execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

1.6 – A empresa deverá disponibilizar no mínimo 03 (três) funcionários com carteira assinada ou sócios da empresa, para a perfeita execução dos serviços.

1.7 – A frequência dos serviços deverá ser realizada diariamente de segunda à sexta-feira.

1.8 – Será de competência da licitante vencedora o pagamento do salário dos funcionários, impostos, encargos sociais, seguros, manutenção e transporte de equipamentos, alimentação dos funcionários, fornecimento dos EPIs específicos, combustível, despesas administrativas em geral, deslocamentos e de qualquer outra natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.

1.9 – A prévia e correta sinalização do local dos serviços, quando necessária, será de competência da licitante vencedora, que deverá adotar todas as normas de segurança pertinente, com vistas a garantir plena segurança às pessoas, coisas, animais e imóveis que estejam nas imediações, durante o interregno de execução dos serviços.

1.10 – A administração reserva-se o direito de não aceitar a entrega dos serviços quando estes não estiverem de acordo com o estipulado no Anexo VII – Memorial Descritivo, o qual é parte integrante do presente instrumento, bem como exigir nova execução a expensas do licitante vencedor.

1.11 – Em hipótese alguma Servidor Público Municipal poderá operar os equipamentos da licitante vencedora, exceto em casos de emergência, devidamente comprovada.

1.12 – A prestação do serviço deverá ser cotada por mês.

1.13 – O contrato a ser celebrado com a empresa deverá ter vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por até iguais períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido no Inciso. II do Art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores

2 – DO CADASTRAMENTO

2.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o **dia 07 de abril de 2017, das 08:00 h. às 11:00 h. e das 13h:30min às 16h:30min.**, os seguintes documentos.

2.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Cópia do **RG** e **CPF** dos sócios da empresa.

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento nos pais.

2.1.3 – REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa), incluindo a negativa previdenciária;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica ou comprovante de pagamento da taxa referente ao ano vigente.

2.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

b) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

2.2 – Qualificação Técnica

2.2.1 – Declaração, fornecida pela empresa, que possui condições técnicas para prestação dos serviços descritos no objeto, alcançando os índices de qualidade imanentes ao objeto da licitação.

2.2.2 - Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas, conforme modelo constante no **Anexo IV**, parte integrante do Edital.

2.3 – Qualificação Econômico-Financeira

2.3.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devendo ser identificado e assinado pelo Contabilista e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP/DI-FGV quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do Art. 31, inciso I, da Lei n.º 8.666/93. Se a empresa optar pela apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis atualizados pelo índice acima citado, deverá apresentar também os respectivos documentos, sobre os quais foram feitas as atualizações. (Micro-empresas ou empresas tributadas pelo lucro presumido, também são obrigadas apresentar Balanço para participar de licitações), sem o qual não será fornecido o Cadastro de Fornecedores;

Serão utilizados os seguintes indicadores para verificação da situação financeira das empresas:

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC);
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG);
- SOLVÊNCIA GERAL (SG);
- $LC = AC/PC$ ----- IGUAL OU SUPERIOR A 0,40
- $LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP)$ ----- IGUAL OU SUPERIOR A 0,40
- $SG = A REAL/(PC+PELP)$ ----- IGUAL OU SUPERIOR A 1,00 PC+PELP
- LC – avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;
- LG – mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo.
- SG – expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência;
- AC = Ativo Circulante;
- PC = Passivo Circulante;
- ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;
- PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;
- A REAL = Ativo Total, diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex.: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.).

A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas, através de declaração firmada pelo diretor da empresa e contador.

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem todos os três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no presente edital. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2.3.2 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60(sessenta) dias.

2.3.3 - Declaração, firmada por contador e representante legal da empresa, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60(sessenta) dias, que comprove essa condição, caso a licitante deseje ser enquadrada conforme a sua condição.

Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

2.4 – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

2.5 – Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, local e hora mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, em papel timbrado da empresa, e/ou com carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricadas as demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (Nome completo da Empresa)**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (Nome completo da Empresa)**

3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

4 – HABILITAÇÃO

4.1 Para habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) fornecido pelo Município de Santa Tereza, devidamente válido.

b) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.

c) Comprovação de aptidão por meio de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução das aulas descritas no objeto, em características e quantidades, ao do objeto do presente certame.

Observação: O(s) atestado(s) poderá(ão) ser apresentado(s) em nome do profissional técnico, que executa os serviços, obedecidas todas as exigências acima. Sendo assim, a licitante deverá comprovar na data prevista para a entrega dos envelopes, que o referido profissional pertence ao seu quadro permanente, em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS), e no caso de sócio da empresa, através da cópia reprográfica autenticada do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social. Em caso de prestador de serviço, deverá apresentar cópia autenticada do contrato firmado entre as partes que deverá conter a carga horária desenvolvida pelo profissional na Empresa.

d) Declaração, firmada por contador e representante legal da empresa, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60(sessenta) dias, que comprove essa condição, caso a licitante deseje ser enquadrada conforme a sua condição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

e) Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas, conforme modelo constante no **Anexo IV**, parte integrante do Edital.

f) Atestado de Vistoria a ser realizado pelo licitante interessado, conforme modelo constante no **ANEXO V** devendo ser previamente agendada com o Município, a ser realizada com pelo menos 3 dias de antecedência da abertura dos envelopes.

4.2 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4 vencidas, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.3 – Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital, deverá apresentar documento de identidade, se for sócio ou proprietário deverá juntar cópia do Contrato Social. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.

5. PROPOSTA

5.1 – O envelope nº 02 deverá conter:

5.2 – Carta Proposta assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado e/ou com carimbo do CNPJ, em uma via, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE (modelo em anexo I);

5.3 – O preço proposto deve ser indicado em moeda corrente nacional.

5.4 – No preço proposto, deverão estar incluídas todas as despesas inerentes ao objeto da licitação, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, despesas de viagens com deslocamento, bem como outras despesas que eventualmente incidam sobre o contrato.

5.5 – Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;

5.6 – As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital e serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.7 – Não serão considerados os itens da proposta que contiver entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

5.8 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas.

6 – DO JULGAMENTO

6.1 – Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **o menor preço global**.

6.2 - Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) as que contiverem opções de preços alternativos;

c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

d) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.3 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.4 – Da sessão pública da Tomada de Preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, da análise da documentação exigida para habilitação das propostas apresentadas, na ordem de classificação, e dos recursos interpostos.

6.5 – A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações do órgão licitante.

6.6 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 - As hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

8- DOS RECURSOS

8.1 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

8.3 - Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 8.2, no Setor de Cadastro, durante o horário de expediente, que se inicia às 07:30 h e se encerra às 17:30 h.

8.4 - Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 8.3.

8.5 - Não serão aceitos recursos ou contra razões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.2.

8.6 - Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

8.7 - A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

8.8 - Os prazos previstos nos itens 8.6 e 8.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

9 – PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste edital.

9.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

9.4 - O prazo do futuro contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, ocasião em que os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do INPC, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

9.5 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação do competente documento fiscal, bem como do relatório das atividades desenvolvidas no mês, até o dia 10 (dez) do mês, subsequente ao da prestação do serviço.

9.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

9.7 - É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débito com o Município de Santa Tereza.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) prestar os serviços na forma ajustada e dentro do prazo estabelecido no presente;

b) arcar com o pagamento do salário dos funcionários, impostos, encargos sociais, seguros, manutenção e transporte de equipamentos, alimentação dos funcionários, fornecimento dos EPIs específicos, combustível, despesas administrativas em geral, deslocamentos e de qualquer outra natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.

c) manter toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para cumprimento do presente objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações ora assumidas.
- e) responsabilizar-se pelo transporte do pessoal para os serviços, com toda a segurança, atendendo as exigências do código nacional e do manual de segurança do trabalho, bem como a correta sinalização do local dos serviços, quando necessária.
- f) adotar todas as normas de segurança pertinente, com vistas a garantir plena segurança às pessoas, coisas, animais e imóveis que estejam nas imediações, durante o interregno de execução dos serviços.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- c) não aceitar a entrega dos serviços quando estes não estiverem de acordo com o estipulado no Edital, bem como exigir nova execução a expensas do licitante vencedor.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efetivação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 604 - Secretaria Municipal Saúde Trabalho e Ação Social
- 17.5120033.2.030 – Manutenção da Limpeza Pública
- (0099) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Cadastro, durante o horário de expediente, que se inicia às 07:30 h e se encerra às 17:30 h
- d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo.

14- DAS PENALIDADES

14.1 – A licitante ficará sujeita no caso de inexecução total ou parcial do contrato as seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

14.2 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

14.3 – multas sobre o valor total do contrato atualizado:

- de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
- de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.

14.4 – Suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

14.5 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

14.6 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.7 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.8 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- 15.2** - São serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 15.3** - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3, deste edital, e os membros da Comissão Julgadora.
- 15.4** - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/1993).
- 15.5** - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.
- 15.6** - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Formulário para preenchimento de proposta; Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo IV - Declaração de Recebimento de Documentação; Anexo V – Modelo Atestado de Visita; Anexo VI - Minuta de Contrato; Anexo VII – Memorial Descritivo; Anexo VIII – Planilha de Custos e Anexo IX – Mapa 01; Anexo X– Mapa 02.
- 15.7** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Tereza, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 15.8** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.
- 15.9** - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).
- 15.10** - A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente venha a causar ao contratante ou terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.
- 15.11** - É vedada a sub-contratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.
- 15.12** - Em caso de sub-contratação com anuência do Contratante, desde que a prestadora mantenha em seu quadro profissionais que atendam os critérios de qualificação do presente edital, *a Contratada permanecerá responsável com a sub-contratada*, tanto em relação ao Município, quanto em relação a terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.
- 15.13** - Informações serão prestadas aos interessados no horário da 07:30 h às 17:30 h, na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Itália, nº 474, bairro Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos ou pelo fone/fax nº (54) 3456 1033. ou site www.santatereza.rs.gov.br

Santa Tereza, 24 de março de 2017.

Aprovado:

GILNEI FIOR
Prefeito Municipal

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016
ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA

Objetivo: Contratação de empresa especializada em limpeza pública para prestação de serviços de limpeza urbana nas vias públicas do Município, Praça Massimiliano Cremonese e Cemitério Municipal.		
Justificativa: Necessidade de contratação de empresa especializada em limpeza pública, por ser a limpeza pública serviço essencial e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, e considerando que a Prefeitura Municipal não possui estrutura e quadro profissional próprios para prestar o serviço de limpeza pública de forma diligente e adequada, de modo a atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, se faz necessária a contratação de empresa apta a prestar tal serviço ao Município de Santa Tereza, em consonância com a lei nº 8.666/93 (lei de Licitações e Contratos Públicos) e nos moldes do memorial descritivo. Além de uma cidade mais bonita, a limpeza urbana traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente. O resultado é mais qualidade de vida para todos.		
Prazo: O prazo do futuro contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, ocasião em que os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do INPC, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.		
Adjudicação do Objeto: Menor valor		
Validade da Proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão da Tomada de Preços.		
Orçamento estimado em planilha de quantitativo e preço unitário:		
Item	Descrição	Valor de Referência Mensal R\$
01	Prestação de serviços de limpeza urbana nas vias públicas do Município, Praça Massimiliano Cremonese e Cemitério Municipal.	R\$ 9.905,64
Valor estimado, conforme Planilha de Custos que segue em anexo ao Edital.		
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:		
- <u>Serviços de Varrição manual</u>		
- Definição Compreenderá o serviço de varrição manual em passeios, praça e ruas, com recolhimento e remoção dos resíduos espalhados nas vias e logradouros públicos, compreendendo as sarjetas, os canteiros e os passeios.		
- Metodologia de execução Serão utilizadas vassouras, onde deverá ser realizada a varrição manual de folhas, galhos pequenos e poeira que serão dispostos nos carrinhos coletores. Na execução dos serviços, a empresa deverá considerar que os carrinhos coletores deverão ser guarnecidos dos sacos plásticos especiais, conforme normas da ABNT, suficientemente resistentes para evitar derramamento dos resíduos, enquanto aguardem, no passeio, seu recolhimento pelos veículos de coleta. O produto da varrição deverá ser retirado das vias públicas, após a realização dos serviços e transportados para o local de destinação final. A frequência do serviço de varrição manual deverá ser diária, de segundas-feiras a sexta, onde serão utilizados 3 (três) auxiliares de serviços gerais, carrinhos leves, com capacidade mínima de 80 (oitenta) litros, vassouras, pás e outras ferramentas necessárias à perfeita execução. Quanto as EPI's específicos, caberá a contratada fornecer, todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como exigir e fiscalizar o uso.		
- <u>Serviços de capina manual</u>		
- Definição: Define-se como Serviços de Capina manual em Vias e Logradouros Públicos, praça Massimiliano Cremonese e Cemitério municipal, os serviços controle vegetal para combater as ervas daninhas e outras espécies indesejáveis nas ruas, meios fios, fissuras de passeio e outras áreas públicas,		
- Metodologia de Execução A capina manual será realizada com enxadas, devendo o material ser recolhido e disposto em sacos		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

plásticos destinados ao bota fora apropriado. Para execução deste serviço, serão necessários mão de obra qualificada, equipamentos e veículos para deslocamento de pessoal e materiais a critério da contratada.

Os EPI específicos:

A contratada deverá fornecer todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como manter fiscalização do uso.

Equipamento de Proteção Coletiva:

Cada frente de serviços deverá, além dos cones de sinalizações, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo, 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

Ferramental:

Cada equipe deverá estar aparelhada com ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços.

Todas as ferramentas, equipamentos e materiais serão de responsabilidade da contratada.

- Serviços de Roçada manual (incluindo a coleta e transporte dos resíduos até o bota fora)

- Definição:

Serviços de roçada manual e ou mecânica, com recolhimento e transporte dos resíduos gerados para local predeterminado pela Prefeitura de Santa Tereza.

- Metodologia de Execução:

O serviço será executado por roçadeiras costais com potência mínima de 40 CC, com lâminas, devendo possuir dispositivo para fio de Nylon para executar a roçada nos cantos dos passeios. A roçada manual deverá ser realizada com foices manuais, em locais muito inclinados e quando tiver presença de grande quantidade de matacos, pedaços de concreto que podem ocasionar acidentes quando se utiliza roçadeiras costais. Os resíduos resultantes destes serviços deverão ser coletados e transportados para o local de destinação final, até 24 horas após a realização dos serviços. Quanto as EPI's específicos, caberá a contratada fornecer, todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como exigir e fiscalizar o uso.

Equipamento de Proteção Coletiva:

Cada frente de serviço deverá conter, além dos cones sinalizadores, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

- Serviços de Limpeza de bocas de lobo

Definição

Definem-se como serviços de limpeza de bocas de lobo, os serviços de limpeza, retirada de materiais e conservação de bocas de lobo, bem como o transporte dos resíduos.

- Metodologia de Execução

Estes serviços deverão ser realizados no período diurno, em toda as vias, conforme mapa 1 e 2 em anexo. Quanto as EPI's específicos, caberá a contratada fornecer, todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como, exigir e fiscalizar o uso.

Equipamento de proteção Coletiva:

Cada frente de serviço deverá conter, além dos cones sinalizadores, cordas e fitas especiais para isolamento, e, no mínimo 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

Ferramental

Cada equipe deverá estar aparelhada com ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços.

- Serviços pintura de meio fio e túmulos

Definição

Consiste na limpeza preliminar com vassouras e pintura de meio fios e túmulos, com uma mistura de água, cal e adesivos e tinta, a serem fornecidos pela prefeitura de Santa Tereza.

- Metodologia e execução

Diluir a cal com fixador em tambores de 200 litros na proporção de 10 l de água para 5 kg de Cal com fixador para pintura de meio fio. Adicionar a água, mexendo constantemente. Recomenda-se aplicar com trincha ou pincel apropriados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

- É de responsabilidade do poder público o fornecimento da tinta necessária para a pintura dos cordões de meio fio.
- Os serviços de capina, limpeza e conservação das ruas deverão ser executadas diariamente.
- Os serviços de poda e pintura de meio fio deverão ser executados mensalmente.
- A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários para a execução do serviço, bem como, o transporte dos funcionários nos locais determinados, diariamente, para a execução dos serviços.
- A empresa deverá disponibilizar no mínimo 03 (três) funcionários com carteira assinada ou sócios da empresa, para a perfeita execução dos serviços.
- A frequência dos serviços deverá ser realizada diariamente de segunda à sexta-feira.
- Será de competência da licitante vencedora o pagamento do salário dos funcionários, impostos, encargos sociais, seguros, manutenção e transporte de equipamentos, alimentação dos funcionários, fornecimento dos EPIs específicos, combustível, despesas administrativas em geral, deslocamentos e de qualquer outra natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.
- A prévia e correta sinalização do local dos serviços, quando necessária, será de competência da licitante vencedora, que deverá adotar todas as normas de segurança pertinente, com vistas a garantir plena segurança às pessoas, coisas, animais e imóveis que estejam nas imediações, durante o interregno de execução dos serviços.
- A administração reserva-se o direito de não aceitar a entrega dos serviços quando estes não estiverem de acordo com o estipulado no Anexo VII – Memorial Descritivo, o qual é parte integrante do presente instrumento, bem como exigir nova execução a expensas do licitante vencedor.
- Em hipótese alguma Servidor Público Municipal poderá operar os equipamentos da licitante vencedora, exceto em casos de emergência, devidamente comprovada.
- A prestação do serviço deverá ser cotada por mês.

Para o processo licitatório, o licitante deverá comprovar a aptidão por meio de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução das aulas descritas no objeto, em características e quantidades, ao do objeto do presente certame.

PREÇO TOTAL ESTIMADO: R\$ 118.867,68 (cento e dezoito mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Admitir-se-á propostas de preço somente **até o limite** da despesa estimada, sendo o julgamento pelo valor unitário, levando-se em conta os preços praticados no mercado e planilha acima.

- a) A comissão poderá **desclassificar** a proposta **mesmo que esta esteja dentro do limite** descrito no Edital, ou ainda que esta esteja abaixo do valor estimado, levando-se em conta os preços praticados no mercado para a respectiva marca e modelo cotados.

Da forma de execução dos serviços

O objeto contratado deverá ser executado conforme descrito no Edital e Termo de Referência.

Do Pagamento:

O pagamento será efetuado mediante a apresentação do competente documento fiscal, bem como do relatório das atividades desenvolvidas no mês, até o dia 10 (dez) do mês, subsequente ao da prestação do serviço.

Classificação Orçamentária:

604 - Secretaria Municipal Saúde Trabalho e Ação Social
17.5120033.2.030 – Manutenção da Limpeza Pública
(0099) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Fiscalizadora: Secretaria Municipal de Obras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS 009/2017

"LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, PRAÇA MASSIMILIANO CREMONESE E CEMITÉRIO MUNICIPAL".

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CNPJ/MF _____

Telefone: _____ E- mail: _____

Nome da pessoa para contato: _____

Item	Descrição	Valor Mensal R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, PRAÇA MASSIMILIANO CREMONESE E CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	

Validade da proposta: _____

Data: ____/____/____

Assinatura e Carimbo da empresa c/ CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

ANEXO III

MODELO

TOMADA DE PREÇOS 009/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS 009/2017

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO (Modelo)

(Razão social).....,CNPJ nº....., sediada à (endereço completo)
....., declara, em atendimento ao previsto no subitem 2.2.2, do Edital Tomada
de Preços nº. 009/2017 e sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o
Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Edital, cumpre
plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

ANEXO V
MODELO ATESTADO DE VISTORIA

EMPRESA: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

Declaro, para os devidos fins, que a empresa supramencionada vistoriou o local: _____
no dia _____ hora _____, onde serão executados os serviços,
inteirando-se por completo das condições estipuladas no edital Tomada de Preços nº 009/2017 e
especificações técnicas do Edital.

Santa Tereza, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Sócio-administrador ou responsável técnico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2016

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilnei Fior doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, CEP _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora da licitação constituída através do Protocolo Administrativo nº 035/2017, licitação modalidade Tomada de Preços nº 009/2017.

OBJETO

Cláusula Primeira:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em limpeza pública para prestação de serviços de limpeza urbana nas vias públicas do Município, Praça Massimiliano Cremonese e Cemitério Municipal, estas demonstradas conforme mapas 1 e 2 e especificações técnicas em anexo. A prestação de serviços de conservação da limpeza dos locais citados acima, são compreendidos por:

- Serviços de Varrição manual
 - Serviços de capina manual
 - Serviços de Roçada manual (incluindo a coleta e transporte dos resíduos até o bota fora)
 - Serviços de Limpeza de bocas de lobo
 - Serviços pintura de meio fio e túmulos.
- É de responsabilidade do poder público o fornecimento da tinta necessária para a pintura dos cordões de meio fio.
- Os serviços de capina, limpeza e conservação das ruas deverão ser executadas diariamente.
- Os serviços de poda e pintura de meio fio deverão ser executados mensalmente.
- A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários para a execução do serviço, bem como, o transporte dos funcionários nos locais determinados, diariamente, para a execução dos serviços.
- A empresa deverá disponibilizar no mínimo 03 (três) funcionários com carteira assinada ou sócios da empresa, para a perfeita execução dos serviços.
- A frequência dos serviços deverá ser realizada diariamente de segunda à sexta-feira.
- Será de competência da licitante vencedora o pagamento do salário dos funcionários, impostos, encargos sociais, seguros, manutenção e transporte de equipamentos, alimentação dos funcionários, fornecimento dos EPIs específicos, combustível, despesas administrativas em geral, deslocamentos e de qualquer outra natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.
- A prévia e correta sinalização do local dos serviços, quando necessária, será de competência da licitante vencedora, que deverá adotar todas as normas de segurança pertinente, com vistas a garantir plena segurança às pessoas, coisas, animais e imóveis que estejam nas imediações, durante o interregno de execução dos serviços.
- A administração reserva-se o direito de não aceitar a entrega dos serviços quando estes não estiverem de acordo com o estipulado no Anexo VII – Memorial Descritivo, o qual é parte integrante do presente instrumento, bem como exigir nova execução a expensas do licitante vencedor.
- Em hipótese alguma Servidor Público Municipal poderá operar os equipamentos da licitante vencedora, exceto em casos de emergência, devidamente comprovada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

DO PREÇO

Cláusula Segunda:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados a importância total de R\$ _____ (_____) mensal.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira:

O pagamento será efetuado mensalmente, na Secretaria Municipal da Fazenda até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica relativa aos serviços prestados com aprovação expressa da Secretaria Municipal de Obras.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quarta:

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

- 604 - Secretaria Municipal Saúde Trabalho e Ação Social
- 17.5120033.2.030 – Manutenção da Limpeza Pública
- (0099) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta:

O prazo do futuro contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado até o limite de 60(sessenta) meses, ocasião em que os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do INPC, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sexta:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada e dentro do prazo estabelecido no presente;
- b) arcar com o pagamento do salário dos funcionários, impostos, encargos sociais, seguros, manutenção e transporte de equipamentos, alimentação dos funcionários, fornecimento dos EPIs específicos, combustível, despesas administrativas em geral, deslocamentos e de qualquer outra natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.
- c) manter toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para cumprimento do presente objeto;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações ora assumidas.
- e) responsabilizar-se pelo transporte do pessoal para os serviços, com toda a segurança, atendendo as exigências do código nacional e do manual de segurança do trabalho, bem como a correta sinalização do local dos serviços, quando necessária.
- f) adotar todas as normas de segurança pertinente, com vistas a garantir plena segurança às pessoas, coisas, animais e imóveis que estejam nas imediações, durante o interregno de execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Sétima:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- c) não aceitar a entrega dos serviços quando estes não estiverem de acordo com o estipulado no Edital, bem como exigir nova execução a expensas do licitante vencedor.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA:

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
 - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, sedo responsável Sr. Ivaldo Caumo, Secretário de Obras.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE
Município de Santa Tereza/RS.
Gilnei Fior
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal da Empresa

Aprovado:

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

ANEXO VII MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS-LIMPEZA URBANA

1. OBJETO

É objeto da licitação a contratação, pelo Município de Santa Tereza-RS, de empresa especializada em limpeza pública, para prestação de serviço de limpeza urbana nas vias públicas, praça Massimiliano Cremonese e Cemitério municipal, conforme mapa 1 e 2 em anexo, incluindo mão de obra, ferramentas e materiais, com exceção da tinta necessária para a pintura dos cordões de meio fio, que será fornecido pela Prefeitura de Santa Tereza.

Prestação de serviços de conservação da limpeza dos locais citados acima são compreendidos por:

- 1.1- Serviços de Varrição manual
- 1.2- Serviços de capina manual
- 1.3- Serviços de Roçada manual (incluindo a coleta e transporte dos resíduos até o bota-fora);
- 1.4- Serviços de Limpeza de bocas de lobo;
- 1.5- Serviços pintura de meio fio e túmulos

A contratação dos referidos serviços envolve o emprego pela licitante vencedora, do pessoal, equipamentos, ferramentas e materiais e insumos necessários.

DEFINIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

1.1- SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS

1.1.1- Definição

Compreenderá o serviço de varrição manual em passeios, praça e ruas, com recolhimento e remoção dos resíduos espalhados nas vias e logradouros públicos, compreendendo as sarjetas, os canteiros e os passeios.

1.1.2- Metodologia de execução

Serão utilizadas vassouras, onde deverá ser realizada a varrição manual de folhas, galhos pequenos e poeira que serão dispostos nos carrinhos coletores. Na execução dos serviços, a empresa deverá considerar que os carrinhos coletores deverão ser guarnecidos dos sacos plásticos especiais, conforme normas da ABNT suficientemente resistentes para evitar derramamento dos resíduos, enquanto aguardem, no passeio, seu recolhimento pelos veículos de coleta. O produto da varrição deverá ser retirado das vias públicas, após a realização dos serviços e transportados para o local de destinação final. A frequência do serviço de varrição manual deverá ser diária, de segundas-feiras a sexta, onde serão utilizados 2 (dois) auxiliares de serviços gerais, carrinhos leves, com capacidade mínima de 80 (oitenta) litros, vassouras, pás e outras ferramentas necessárias á perfeita execução. Quanto as EPI's específicos, caberá a contratada fornecer, todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como exigir e fiscalizar o uso.

1.2- SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL

1.2.1- Definição:

Define-se como Serviços de Capina manual em Vias e Logradouros Públicos, praça Massimiliano Cremonese e Cemitério municipal, os serviços controle vegetal para combater as ervas daninhas e outras espécies indesejáveis nas ruas, meios fios, fissuras de passeio e outras áreas publicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

1.2.2-Metodologia de Execução

A capina manual será realizada com enxadas, devendo o material ser recolhido e disposto em sacos plásticos destinados ao bota fora apropriado. Para execução deste serviço, serão necessários mão de obra qualificada, equipamentos e veículos para deslocamento de pessoal e materiais a critério da contratada.

Os EPI específicos:

A contratada deverá fornecer todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como manter fiscalização do uso.

Equipamento de Proteção Coletiva:

Cada frente de serviços deverá, além dos cones de sinalizações, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo, 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

Ferramental:

Cada equipe deverá estar aparelhada com ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços.
Todos ferramentas, equipamentos e materiais serão de responsabilidade da contratada.

1.3- ROÇADA MANUAL COM RETIRADA DE MATERIAL

1.3.1- Definição:

Serviços de roçada manual e ou mecânica, com recolhimento e transporte dos resíduos gerados para local predeterminado pela Prefeitura de Santa Tereza.

1.3.2-Metodologia de Execução:

O serviço será executado por roçadeiras costais com potência mínima de 40 CC, com lâminas, devendo possuir dispositivo para fio de Nylon para executar a roçadas nos cantos dos passeios. A roçada manual deverá ser realizada com foices manuais, em locais muito inclinados e quando tiver presença de grande quantidade de mato, pedaços de concreto que podem ocasionar acidentes quando se utiliza roçadeiras costais. Os resíduos resultantes destes serviços deverão ser coletados e transportados para o local de destinação final, até 24 horas após a realização dos serviços. Quanto as EPI's específicos, caberá a contratada fornecer, todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como exigir e fiscalizar o uso.

Equipamento de Proteção Coletiva:

Cada frente de serviço deverá conter, além dos cones sinalizadores, cordas e fitas especiais para isolamento e no mínimo 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

1.4 - SERVIÇOS DE PINTURA

1.4.1- Definição

Consiste na limpeza preliminar com vassouras e pintura de meio fios e túmulos, com uma mistura de água, cal e adesivos e tinta, a serem fornecidos pela prefeitura de Santa Tereza.

1.4.2- Metodologia e execução

Diluir a cal com fixador em tambores de 200 litros na proporção de 10 L de água para 5 kg de Cal com fixador para Pintura de meio fio. Adicionar a água, mexendo constantemente. Recomenda-se aplicar com trincha ou pincel apropriados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

1.5-SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO.

1.5.1-Definição

Definem-se como serviços de limpeza de bocas de lobo, os serviços de limpeza, retirada de materiais e conservação de bocas de lobo, bem como o transporte dos resíduos.

1.5.2-Metodologia de Execução

Estes serviços deverão ser realizados no período diurno em toda as vias conforme mapa 1 e 2 em anexo. Quanto as EPI's específicos, caberá a contratada fornecer, todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como exigir e fiscalizar o uso.

Equipamento de proteção Coletiva:

Cada frente de serviço deverá conter, além dos cones sinalizadores, cordas e fitas especiais para isolamento, e, no mínimo 02 (duas) placas sinalizadoras de execução dos serviços.

Ferramental

Cada equipe deverá estar aparelhada com ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços.

7- CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Caberá à contratada refazer os serviços licitados, sem ônus para a contratante, sempre que os serviços estiverem em desacordo ou qualidade inferior aos especificados no presente edital. O transá ser feito com toda a segurança, atendendo as exigências do código nacional de transito e do manual de segurança do trabalho.

Santa Tereza (RS), 24 de março de 2017.

Município de Santa Tereza/RS.
Gilnei Fior
Prefeito Municipal

MARCIO ANDRE CELLA
ENG CIVIL CREA RS85465



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

ANEXO VIII

PLANILHA DE CUSTOS

LIMPEZA PÚBLICA PERIMETRO URBANO

DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade				
1. Mão de obra (mensal)						
Salario Mensal	Hora	220	R\$ 5,04	1107,92		
Adc. Insalubridade	%	20	R\$ 1.107,92	1329,504		
Encargos Sociais	%	41	R\$ 1.329,50	545,09664		
Beneficio Social Familiar	Unid	1	10,06	10,06		
Total por Operario				1884,66064	R\$ 1.884,66	R\$ 62,82
2. Uniformes e EPI (ano)						
Bermudas	Unid	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00		
Calças	Unid	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00		
Camisetas	Unid	3	R\$ 23,00	R\$ 69,00		
Bonés	Unid	1	R\$ 9,10	R\$ 9,10		
oculos Proteção	Unid	2	R\$ 3,15	R\$ 6,30		
Colete refletivo	Unid	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00		
Luvras Proteção	Par	5	R\$ 2,05	R\$ 10,25		
Capas Chuva	Unid	2	R\$ 8,90	R\$ 17,80		
Calçados	Par	2	R\$ 44,95	R\$ 89,90		
Protetor Solar	Und	12	R\$ 21,65	R\$ 259,80		
Total Uniformes e EPI				R\$ 640,15	R\$ 53,35	R\$ 1,78
3. Equipamentos e Ferramentas (ano)						
Rocadeira - depreciação (01 und}	%	33	R\$ 2.100,00	R\$ 693,00		
Soprador- depreciação	%	33	R\$ 1.145,00	R\$ 377,85		
Carrinho de Mao	Unid	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00		
Foice	Unid	1	R\$ 47,30	R\$ 47,30		
Ansinho	Unid	1	R\$ 24,30	R\$ 24,30		
Vassoura	Unid	4	R\$ 17,29	R\$ 69,16		
Enxadas	Unid	1	R\$ 42,70	R\$ 42,70		
Baldes	Unid	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00		
Cones de sinalização	Unid	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00		
Tela plastica malha 5mm	M ^s	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

Trincha	Unid	5	R\$ 6,10	R\$ 30,50		
Manutenção maq./equip.	%	10	R\$ 3.769,69	R\$ 376,97		
				R\$ 2.182,78	R\$ 181,90	R\$ 6,06
4. Insumos (mensal)						
Combustível Maquinas/Equipamentos	L	120	R\$ 4,00	R\$ 480,00		
Total Insumos				R\$ 480,00	R\$ 480,00	R\$ 16,00
TOTAL SEM BDI					R\$ 2.599,90	R\$ 86,66
5. BDI (mensal)						
Custos Indiretos	%	6	2599,90	R\$ 155,99		
ISS	%	3	2599,90	R\$ 78,00		
Impostos	%	8	2599,90	R\$ 207,99		
Lucro	%	10	2599,90	R\$ 259,99		
TOTAL BDI		27			R\$ 701,97	R\$ 23,40
TOTAL COM BDI					R\$ 3.301,88	R\$ 110,06
VALOR NECESSÁRIO PARA 3 PESSOAS				R\$ 9.905,64		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

ANEXO X

